



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 141/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Indenização, aviso prévio, 13º mês e férias.	
RECLAMANTE <u>Gercino Pedro dos Santos - Menor</u>	
RECLAMADO <u>Joaquim Sobrosa</u>	
AUDIÊNCIAS <u>30 / 4 / 63 às 14 hs. 30 minutos.</u>	

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Março de 1963

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

José da Silva Magalhães
Chefe da Secretaria

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Março de 1963

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$.... 47.458,00, sendo Cr\$ 17.000,00 de indenização de 2 anos, Cr\$ 8.500,00 do 13º mês do ano de 1962, Cr\$ 2.125,00 do 13º mês do ano de 1963, ... Cr\$ 8.500,00 de aviso prévio e Cr\$ 11.333,00 de dois períodos de férias.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Japir B. de Magalhães
Chefe da Secretaria

+ *Garcino Pedro dos Santos*
Reclamante Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

Avó da mãe do menor
Durval de Menezes Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

20
10

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 30 de abril de 1963, às 14 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 26 de março de 1963.

J. U. de Souza
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Joaquim Sobrosa

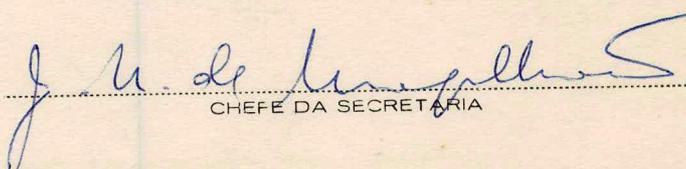
ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Gercino Pedro dos Santos

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 30 de abril de 1963, às 14 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 27 de março de 1963


CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º....., com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
de..... de 196.....

.....
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 5
m

Remessa a Joaquim Sobrosa, em 28 de março de 1963

ESPÉCIE E N.º	A S S U N T O
Not. reclamação	reclamação apresentada por Gercino Pedro dos Santos, menor, contra Joaquim Sobrosa, audiência designada para o dia 30 de abril de 1963, às 14 horas e 30 minutos.

RECEBI em 29 de março de 1963

[Assinatura]
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Encarregado da expedição
Recibo de Entrega de correspondência - DASP - Med. 85

Felipe
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 14,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Gercino Pedro dos Santos - Menor, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Joaquim Sobrosa (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 1.276,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 47.458,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente). sendo dispensada, de acordo com o art. 789 § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

José Fleury
PRESIDENTE

J. M. de M. de M. de M.
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.
Goiânia, 30 de 4 de 19 63
J. M. de M. de M. de M.
Secretário

Arquivado - a.
n.º 30-5-63.
José Fleury

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 6 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 23 de 12 de 1963

J. B. de Souza
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23 / 12 / 1963

J. B. de Souza
JAPIM N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço concluir os presentes autos, no

Ser. Presidente,

Goiânia, 23 de 12 de 1963

J. B. de Souza
Secretário